



ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE MALTA

Diário Oficial do Município

LEI N.º 03 DE 18-10-74

ANO: 1.998

MALTA

16 de Dezembro de 1.998

Nº 044

Lei nº 34/98

Em, 16 de Dezembro de 1.998.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Malta, para o exercício econômico - financeiro de 1.999, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Malta, para o exercício Econômico - Financeiro de 1.999, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	21.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	15.000,00
1.3 - Rec.de Comunicação	7.000,00
1.4 - Transferência Correntes	1.631.000,00
1.5 - Outras Rec.Correntes	26.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	300.000,00
---------------------------------	------------

TOTAIS.....2.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesa de Capital.

I- Despesa por categoria econômica:

1- DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	619.000,00
Juros e Enc.da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	935.500,00

2- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	438.500,00
Inversões Financeiras	2.000,00

TOTAIS..... 2.000.000,00